



UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

Nome do Requerente: _____

Morada: _____

Código postal: _____, _____

N.º Cartão de Cidadão: _____ Contacto: _____

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

Nome do Falecido: _____

Utilização da Capela: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Data do Funeral: ____ / ____ / ____ Hora: _____

Local da Sepultura: Talhão: _____ Secção: _____ N.º de Sepultura: _____

ENTREGA E DEVOLUÇÃO DE CHAVES

Data de levantamento das Chaves: ____ / ____ / ____ Hora: _____

Responsável por entrega das Chaves: _____

Data de Devolução das Chaves: ____ / ____ / ____ Hora: _____

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

A Junta de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações, preocupa-se com a proteção dos seus dados pessoais, e para poder continuar a usufruir dos nossos serviços é necessário que confirme a nossa **Política de Privacidade**.

- Aceito que os meus dados sejam tratados e armazenados com a finalidade para a qual este documento foi requerido.
- Aceito que me seja enviado um sms sobre qualquer assunto respeitante ao documento requerido.
- Aceito que me contactem via chamada telefónica sobre qualquer assunto respeitante ao documento requerido.

Assinatura: _____

(O Funcionário Administrativo)

Ver no verso as regras de utilização da Capela Mortuária

Excerto de: Regulamento Cemitérios e Capela Mortuária da Junta de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lameações.

...

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6.º
(Autorização de utilização)

A utilização da Capela Mortuária depende de autorização da Junta de Freguesia, a requerimento da pessoa ou entidade encarregada do funeral.

Artigo 7.º
(Condições para a utilização)

- 1) A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a Capela Mortuária nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia.
- 2) A pessoa ou entidade encarregada do funeral comprometer-se-á a levantar todos os seus pertences da Capela Mortuária e entregar a chave nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia.
- 3) A Capela Mortuária e os seus equipamentos deverão ser entregues nas mesmas condições em que foram aceites.

Artigo 8.º
(Proibições no recinto da Casa Mortuária)

No recinto da Capela Mortuária é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- b) Fumar dentro de todas as dependências da Capela Mortuária;
- c) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
- d) Danificar a Capela Mortuária e os seus equipamentos;
- e) A permanência de crianças até 12 anos de idade, salvo quando acompanhadas por adultos.

Artigo 9.º
(Perturbações à ordem pública)

- 1) Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro da Capela Mortuária.
- 2) Em caso de não observância do disposto no número anterior e no artigo anterior, reserva-se a Junta de Freguesia o direito de proceder à evacuação do infrator ou à total evacuação da Capela Mortuária.

Artigo 10.º
(Desaparecimento de objetos)

A Junta de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lameações não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos ou sinais funerários, colocados no recinto da Capela Mortuária.